lei 389 Sancionada.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/11/01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 31/10/51

PROJETO DE LEI Nº 204/51

ASSUNTO: Autoriza a abertura de credito especial de Cr$ 31.027.50 para o fim que indica.

VEREADOR Prefeito municipal

LEI Nº 389 DE 10/11/51

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 003891951
Projeto: 02041951
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Lei nº. 389 de 10 de Novembro de 1951

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 31.027,50, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Orçamento da Despêsa em vigor o crédito especial de Cr$ 31.027,50 (Trinta e um mil vinte e sete cruzeiros e cincoenta centavos), a fim de fazer face às despêsas com o pagamento da dívida da Prefeitura para com os Herdeiros de José Augusto Maia Filho, ex-funcionário municipal, resultante de diferença de vencimentos, reconhecida em Acórdão do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE Novembro DE 1951.

PREFEITO MUNICIPAL

PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretario Municipal de Fazenda.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Ao vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

N. 677-198

Fortaleza, 31 de outubro de 1951.

Senhores Membros da Câmara Municipal,.

Por petição protocolada sob nº 1163, de 1950, requereram os Herdeiros de José Augusto Maia Filho, ex-funcionário da Prefeitura, o pagamento da quantia relativa à diferença de vencimentos resultante de decesso de categoria sofrido por aquele servidor municipal, do cargo de Diretor Geral de Fazenda para o de Chefe da Secção do Patrimônio.

2. Fundamenta-se o pedido em Acórdão do Supremo Tribunal Federal, que, reformando a decisão proferida pelo Tribunal de Apelação do Ceará, julgou procedente a ação proposta por José Augusto Maia Filho.

3. Montam a Cr. $ 31.027,50 as despesas resultantes da diferença verificada, conforme cálculos procedidos pela secção competente desta Repartição, fazendo-se necessário, para a efetivação do pagamento, a abertura de crédito especial.

4. Diz respeito ao assunto o projeto de lei que ora venho submeter à apreciação dessa Casa.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

N.....

Fortaleza,

fls. 2

Valho-me do ensejo para transmitir aos ilustrados membros dessa Câmara Municipal as expressões do meu alto apreço e subida estima.

PAULO CABRAL DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

N.....

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 204/61

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 31.027,50 para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Orçamento da Despesa em vigor o crédito de Cr$ 31.027,50 (trinta e um mil vinte e sete cruzeiros e cincoenta centavos), afim de fazer face às despesas com o pagamento da dívida da Prefeitura para com os Herdeiros de José Augusto Maia Filho, ex-funcionário municipal, resultante de diferença de vencimentos, reconhecida em Acórdão do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, ...

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovada
8.11.51

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 204/51.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 31.027,50, para o fim que / indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Orçamento da Despêsa em vigor o crédito especial de Cr$ 31.027,50 (trinta e um mil // vinte sete cruzeiros e cincoenta centavos), a fim de fazer face às despesas com o pagamento da divida da Prefeitura para com os Herdeiros de José Augusto Maia filho, ex-funcionário municipal, resultante de diferença de vencimentos, reconhecida em Acórdão do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de novembro de 1951.

Ass) José Martins Pres.

[illegible] Rel.

[illegible]